



**LISBOA**  
CÂMARA MUNICIPAL

# **REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**

**MANUAL OPERACIONAL  
e INSTRUÇÕES de TRABALHO**

**REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>MANUAL OPERACIONAL N.º 01</b><br><b>REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 1 de 10                      |

## Índice:

|  |   |
|--|---|
| 1. Objetivo:.....  | 2 |
| 2. Âmbito: .....   | 2 |
| 3. Definições e Siglas: .....  | 2 |
| 4. Documentos e Modelos Associados: .....                                  | 3 |
| 5. Responsabilidades:.....   | 3 |
| 6. Procedimento:.....  | 4 |
| 6.1 - Equipamentos de Deposição de RU.....                                 | 4 |
| 6.2 - Preparação da jornada de trabalho .....                              | 4 |
| 6.3 - Remoção e Recolha de RU.....   | 6 |
| 6.4 - Transporte de resíduos não autorizados no interior de viaturas ..... | 7 |
| 6.5 - Conclusão da atividade de recolha.....                               | 7 |
| 6.6 - Obrigações gerais do trabalhador .....                               | 8 |
| 6.7 - Anexos.....  | 9 |

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Elaborado por: Chefe de Divisão DLU | Aprovado por: Diretor DHU |
| Rubrica:                            | Rubrica:                  |
| Data: 2024-01-09                    | Data: 2024-01-09          |

Modelo 0016, revisão 00, data de entrada em vigor 09/12/2020

Este documento, quando impresso ou visualizado fora da aplicação informática "SST", não é documento controlado.



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>MANUAL OPERACIONAL N.º 01</b><br><b>REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 2 de 10                      |

## 1. Objetivo:

Este manual, tem como objetivo uniformizar as práticas de trabalho, para que todos os trabalhadores que executam atividades de remoção de resíduos urbanos tenham conhecimento do modo de operação em cada uma *das seguintes tarefas, ou seja:*

- *A forma correta de utilizar os equipamentos de trabalho;*
- *Os procedimentos de segurança a adotar a cada momento do processo;*
- *Quais os equipamentos de proteção individual a utilizar, na execução das tarefas habituais.*

A uniformização de procedimentos de trabalho permitirá reduzir a subjetividade de cada trabalhador na forma como executam o mesmo, permitindo que o trabalho seja realizado com maior eficiência, qualidade e segurança.

## 2. Âmbito:

Aplica-se a todos os trabalhadores da DMHU, independentemente do seu vínculo laboral, que desenvolvem a atividade de remoção de resíduos urbanos

## 3. Definições e Siglas:

DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana

DHU – Departamento de Higiene Urbana

DLU – Divisão Limpeza Urbana

DRMM – Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica

DSHS – Departamento de Saúde Higiene e Segurança

SFC – Suporte de Fixação de Contentores

EGO – Encarregado Geral Operacional

EO – Encarregado Operacional



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>MANUAL OPERACIONAL N.º 01</b><br><b>REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 3 de 10                      |

CMPVE - Condutores de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais

COR – Centro Operacional de Remoção

NOR – Centro Operacional de Remoção

RU – Resíduos Urbanos

EPI - Equipamentos de Proteção Individual

IT – Instrução de Trabalho

#### **4. Documentos e Modelos Associados:**

Controlo de documentos e registos

Base de dados departamental – Lançador de Aplicações, aplicação SST

IT 16 – Remoção pontual de resíduos

IT 21 – Remoção de contentores do sistema de recolha porta-a-porta

IT 22 - Remoção de ecopontos de superfície

IT 23 – Operação de descarga de viaturas de remoção

IT 24 - Remoção de ecopontos subterrâneos

IT 25 - Remoção de eco ilhas e suporte de fixação de contentores (SFC)

IT 26 – Remoção do sistema bilateral

#### **5. Responsabilidades:**

As responsabilidades afetas à remoção de resíduos urbanos, são referidas ao longo deste *manual* e instruções de trabalho associadas.



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>MANUAL OPERACIONAL N.º 01</b><br><b>REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 4 de 10                      |

## 6. Procedimento:

### 6.1 - Equipamentos de Deposição de RU

A remoção de resíduos urbanos pode ser efetuada a partir de contentores de várias capacidades: 90L, 140L, 240L, 360L, 660L e 1100L, estas tipologias de contentores podem estar associadas aos sistemas de remoção porta-a-porta e coletivo.

Estão igualmente instalados na via pública equipamentos coletivos, para deposição seletiva, com capacidades de 1500L e 2500L.

Existem ainda contentores com capacidade para 1000L, 3000L e 5000L em ecoilhas subterrâneas para deposição coletiva.

Encontram-se instalados, em locais estratégicos, os denominados equipamentos de recolha Bilateral, com capacidades de 2250L (no caso do Vidro) ou 3000 L (para as restantes frações de resíduos: Indiferenciados, Embalagens e Papel / Cartão).

### 6.2 - Preparação da jornada de trabalho

A remoção dos RU é efetuada em período diurno (manhã e tarde) e em período noturno, sendo que cada jornada de trabalho tem uma duração de 6 horas, com uma pausa prevista para refeição de 30 minutos.

Após a entrada nas instalações os trabalhadores procedem ao registo da assiduidade, nos equipamentos disponíveis para o efeito, dirigindo-se de seguida para os balneários para se fardarem e equiparem adequadamente. Os trabalhadores devem ter em consideração a atividade de remoção de resíduos que vão desenvolver, para que dessa forma possam equipar-se com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inerentes à mesma, e que constam dos Quadros de EPI (ver anexo).

De seguida, os trabalhadores aguardam em local definido para o efeito, para receberem instruções de trabalho, nomeadamente a constituição da equipa que vão integrar, o circuito que



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>MANUAL OPERACIONAL N.º 01</b><br><b>REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 5 de 10                      |

irão realizar, a viatura de remoção afeta ao circuito, ou a viatura de apoio, e outras instruções de serviço que sejam pertinentes.

Após lhes terem sido indicadas todas as orientações do serviço, os trabalhadores dirigem-se ao local onde está parqueada a viatura de remoção, ou viatura de apoio, que está afeta ao serviço que vão realizar.

Salienta-se que todos os percursos devem ser realizados pelo interior das instalações do Município, e com a atenção necessária, uma vez que nas zonas de percurso os trabalhadores se encontram em locais exteriores dos edifícios onde circulam pessoas e viaturas.

**Os cantoneiros**, quando se encontram junto da viatura afeta ao serviço que vão executar, devem desenvolver os procedimentos de revisão dos equipamentos de trabalho, certificando-se que estão disponíveis todos os elementos necessários à realização do serviço, nomeadamente pá, vassoura, vara de desobstrução, carrinho de apoio ao transporte manual de cargas (monstros), entre outros. Caso tal não se verifique devem retornar às instalações, para se munirem dos equipamentos necessários. Os percursos devem ser sempre efetuados, cumprindo os requisitos de segurança anteriormente referidos.

**Os condutores** quando chegam ao local onde está parqueada a viatura afeta ao serviço que vão realizar devem executar os procedimentos de verificação de segurança da viatura, nomeadamente verificar o estado geral da mesma, verificação de elevadores, estribos, níveis de fluidos, luzes, entre outros itens, **preenchendo o impresso próprio para o efeito.**

*Após a verificação de todos os requisitos referidos, a equipa deve ocupar os respetivos lugares na viatura e iniciar o serviço que lhe está afeto.*

Durante a circulação das viaturas, no interior das instalações do Município, deve ser sempre garantida a velocidade de condução prevista para o local, uma vez que a circulação é feita em zonas onde também existe circulação de pessoas.



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>MANUAL OPERACIONAL N.º 01</b><br><b>REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 6 de 10                      |

### 6.3 - Remoção e Recolha de RU

Aquando da circulação das viaturas para execução das atividades de remoção e recolha de RU os trabalhadores devem cumprir integralmente as regras do código da estrada, (excetuam-se neste ponto alguns locais que, após verificação técnica, se entendam como incontornáveis na boa execução do circuito), nomeadamente a utilização de cinto de segurança por todos os trabalhadores que se encontrem no interior do habitáculo da viatura, bem como o cumprimento constante dos limites de velocidade, por parte dos condutores, nomeadamente quando os cantoneiros de limpeza se encontrem a circular nos estribos das viaturas de remoção.

Considerando que as ruas e pavimentos, de uma forma geral, apresentam algumas irregularidades, os trabalhadores devem, durante a execução do seu trabalho, adotar um ritmo controlado, verificando se não existem desníveis e obstáculos no trajeto que vão percorrer, bem como estando atentos a toda a envolvente do ambiente de trabalho, nomeadamente aos veículos que circulam.

Os cantoneiros para subirem ou descerem para os estribos da viatura de remoção, apenas o podem fazer com a viatura parada, de forma a não correrem riscos acrescidos, nomeadamente de queda. Quando estão em deslocação em cima dos estribos da viatura de remoção, os cantoneiros devem ter ambos os pés devidamente assentes no estribo e estar com as mãos em posição de segurança, ambas seguras às pegadas existentes na viatura de remoção para esse efeito.

Salienta-se que durante a deslocação no estribo da viatura é expressamente proibido comer, beber, fumar, utilizar auriculares, falar ao telemóvel, ou desenvolver qualquer outra atividade que possa alterar o estado de atenção do trabalhador.

Quando a deslocação entre pontos de recolha é próxima, os cantoneiros podem circular nos estribos da viatura de remoção, cumprindo todos os requisitos referidos anteriormente. Quando os pontos de recolha são mais distanciados, todos os trabalhadores deverão ser transportados no interior do habitáculo da viatura.

No decorrer do circuito de remoção e recolha, o condutor efetua a aproximação e paragem junto aos equipamentos de deposição, ou ao RU, sinalizando a paragem em segurança da viatura.



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>MANUAL OPERACIONAL N.º 01</b><br><b>REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 7 de 10                      |

Sempre que o condutor constate a existência de alguma dificuldade/obstáculo no decurso do serviço, ou verifique a necessidade de efetuar a manobra de marcha atrás, devem os cantoneiros apelar-se da viatura e auxiliar o condutor durante a execução total da manobra.

Durante as manobras da viatura os cantoneiros devem redobrar a sua atenção no sentido de se protegerem a si próprios, aos transeuntes que estejam na envolvente, e evitar a ocorrência de danos materiais nas viaturas, equipamentos e bens existentes no local.

Sempre que por alguma circunstância seja necessário que o condutor saia da viatura, deve deixar a mesma parada em modo de segurança.

Sempre que se verificar a existência de sacos ou outros resíduos na envolvente dos equipamentos, estes devem ser agarrados pelas extremidades, sem pressionar o conteúdo e colocados no respetivo equipamento de recolha.

A comunicação verbal/sonora entre os elementos da equipa deve ser efetuada tendo em conta o garante da tranquilidade dos munícipes e demais transeuntes. Esta situação é revestida de especial enfoque nos períodos de recolha noturna.

*Não é permitido, em nenhuma circunstância o aceso à caixa da carga, exceto se os sistemas das adufas e compressão estiverem desligados e nas carrinhas de recolha pontual.*

#### **6.4 - Transporte de resíduos não autorizados no interior de viaturas**

Durante o período de realização do circuito de recolha e operação de descarga, é expressamente proibida a recolha de resíduos, *vulgarmente designado por "gandaia"*, e transporte da mesma na viatura.

#### **6.5 - Conclusão da atividade de recolha**

Uma vez concluído o circuito de recolha, e após a deslocação ao local de descarga, a equipa deve efetuar o trajeto de regresso ao local de estacionamento das viaturas.





|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>MANUAL OPERACIONAL N.º 01</b><br><b>REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 8 de 10                      |

À chegada às instalações municipais, o condutor da viatura preenche o relatório da *atividade*, reportando avarias se necessário, e verifica o estado geral da viatura. *Deverá sempre abastecer a viatura de combustível*

O condutor dirige-se para a estação de lavagem, e segue as instruções do trabalhador que efetuará a lavagem do veículo.

O condutor regista a lavagem do veículo e posteriormente entrega toda a documentação referente ao serviço cumprido.

#### **6.6 - Obrigações gerais do trabalhador**

A entidade patronal deve assegurar ao trabalhador condições de segurança e de saúde em todos os aspetos do seu trabalho, bem como zelar, de forma continuada e permanente, pelo exercício da atividade em condições de segurança e de saúde para o trabalhador.

Contudo, constituem obrigações do trabalhador:

- a) Cumprir as prescrições de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais e em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, bem como as instruções determinadas com esse fim pela entidade patronal;
- b) Zelar pela sua segurança e pela sua saúde, bem como pela segurança e pela saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;
- c) Utilizar corretamente e de acordo com as instruções transmitidas pelo empregador, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios postos à sua disposição, designadamente os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
- d) Cooperar ativamente com o serviço para a melhoria do sistema de segurança e de saúde no trabalho, tomando conhecimento da informação prestada pela entidade patronal e comparecendo às consultas e aos exames determinados pelo DSHS;
- e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhe afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e iminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;



**SISTEMA DE GESTÃO**  
**MANUAL OPERACIONAL N.º 01**  
**REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**

Data de entrada em vigor:  
12/01/2024

Revisão 01

Página n.º 9 de 10

- f) Em caso de perigo grave e iminente, adotar as medidas e instruções previamente estabelecidas para tal situação, sem prejuízo do dever de contactar, logo que possível, com o superior hierárquico.

## 6.7 - Anexos

### Quadros com Equipamentos de Proteção Individual

| CANTONEIRO DE LIMPEZA |   |                        |   |   |   |                    |                        |                            |                         |                    |                |                  |                      |   |                  |            |                     |  |
|-----------------------|---|------------------------|---|---|---|--------------------|------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------|----------------|------------------|----------------------|---|------------------|------------|---------------------|--|
| VÁRIAS CATEGORIAS     | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)                                     |                        |   |   |   |                    |                        |                            |                         |                    |                |                  |                      |   |                  |            |                     |  |
|                       | Óculos Protetores   | Óculos de Soldar       | Máscara de Soldar   | Máscara Decorativa Potente (PFF2)   | Máscara Decorativa (cabo através - cimento) | Máscara de Filtros | Protetores Auriculares | Boné com Arco de Segurança | Luzas Proteção Metálica | Luzas Descartáveis | Luzas em Couro | Luzas de Lavagem | Luzas Anti-Vibrações | Proteção de Cabelo (Avental, Mangalhões ou Casaco em Couro) | Fato Descartável | Fardamento | Calçado de Proteção |  |
| TAREFAS               | Recolha de Monstros   |                        |   |   |   |                    |                        |                            | ✓                       |                    |                |                  |                      |   |                  |            |                     |  |
|                       | Recolha de Resíduos Sólidos/Contentores                                       |                        |   |   | ✓   |                    |                        |                            | ✓                       |                    |                |                  |                      |   |                  |            |                     |  |
|                       | Recolha de Resíduos Sólidos/Equipontos  | ✓*                     |   |   | ✓   |                    |                        | ✓*                         | ✓                       |                    |                |                  |                      |   |                  |            |                     |  |
|                       | Recolha de Resíduos Sólidos/Equipontos Subterrâneos                           | ✓*                     |   |   | ✓   |                    |                        | ✓*                         | ✓                       |                    |                |                  |                      |   |                  |            | ✓                   |  |
|                       | Remoção de resíduos sólidos/Sacos   |                        |   |   | ✓   |                    |                        |                            | ✓                       |                    |                |                  |                      |   |                  |            |                     |  |
|                       | Recolha e transporte de sólidos verdes urbanos (folhas de palmeira, ramos...) | ✓                      |   |   |   |                    |                        | ✓*                         | ✓                       |                    |                |                  |                      |   |                  |            |                     |  |
|                       | Proibido Fumar  | Proibido Comer e Beber | Expressamente proibida a manobra de veículos por pessoal não autorizado | Nota: Os EPI acima indicados não dispensam o uso dos assinalados e recomendados pelos fabricantes na utilização das máquinas e equipamentos |   |                    |                        |                            |                         |                    |                |                  |                      |   |                  |            |                     |  |
| <br><br>              | * Utilização obrigatório durante a descarga de vidro.                         |                        |   |   |   |                    |                        |                            |                         |                    |                |                  |                      |   |                  |            |                     |  |

Revisão 01, fevereiro 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

**SISTEMA DE GESTÃO**  
**MANUAL OPERACIONAL N.º 01**  
**REMOÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**

Data de entrada em vigor:  
12/01/2024

Revisão 01

Página n.º 10 de 10

|                   |   | CONDUTORES DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS (CMPVE) |                        |   |   |  |   |                        |                                      |                               |                    |                |                  |                         |  |                      |          |                        |  |
|-------------------|---|---|------------------------|---|---|--|---|------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------|----------------|------------------|-------------------------|--|----------------------|----------|------------------------|--|
| VÁRIAS CATEGORIAS |   | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)                   |                        |   |   |  |   |                        |                                      |                               |                    |                |                  |                         |  |                      |          |                        |  |
|                   |   | Óculos<br>Pantófonos  | Óculos de Soldar       | Máscara de Soldar   | Máscara<br>Descartável<br>Protetora (PFF2)            | Máscara<br>Descartável<br>Carvão ativado -<br>cinzento | Máscara de Filtros  | Proteções<br>Auditivas | Capacete com<br>Anel de<br>Segurança | Luvas Protetoras<br>Mecânicas | Luvas Descartáveis | Luvas em Couro | Luvas de Lavagem | Luvas Anti-<br>Wiresões | Proteção do Corpo<br>ventil. Mangueiras<br>ou Calças em<br>couro | Capacete Descartável | Proteção | Calçado de<br>Proteção |  |
| TAREFAS           | Manuseamento da consola/Saida da cabine (Movimentação mecânica de escopontos) | ✓*  |                        |   |   |  |   | ✓*                     | ✓                                    |                               |                    |                |                  |                         |  |                      |          |                        |  |
|                   | Descarga de resíduos (aterro, inceneração, central de triagem e orgânicos)    | ✓*  |                        |   | ✓   |  |   | ✓*                     | ✓                                    |                               |                    |                |                  |                         |  |                      | ✓        | ✓                      |  |
|                   | Condução de Veículos  |   |                        |   |   |  |   |                        |                                      |                               |                    |                |                  |                         |  |                      |          |                        |  |
|                   |   | Proibido Fumar  | Proibido Comer e Beber | Expressamente proibida a manobra de veículos por pessoal não autorizado |   |  | Nota: Os EPI acima indicados não dispensam o uso dos assinalados e recomendados pelos fabricantes na utilização das máquinas e equipamentos |                        |                                      |                               |                    |                |                  |                         |  |                      |          |                        |  |
|                   |   |   |                        |   | * Utilização obrigatório durante a descarga de vidro. |  |   |                        |                                      |                               |                    |                |                  |                         |  |                      |          |                        |  |

Revisão 01, fevereiro 2023

## Instruções de Trabalho

Modelo 0016, revisão 00, data de entrada em vigor 09/12/2020

Este documento, quando impresso ou visualizado fora da aplicação informática "SST", não é documento controlado.



|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 16</b><br><b>REMOÇÃO PONTUAL DE RESÍDUOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 03                              |
|   | Página n.º 1 de 4                       |

## Índice (facultativo):

### 1. Objetivo:

Proceder à recolha de resíduos, previamente registados em pedidos de recolha de monstros e de outros resíduos volumosos, tais como resíduos verdes, móveis, resíduos de construção e demolição e resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos.

### 2. Âmbito:

Aplica-se a todos os trabalhadores da DMHU, independentemente do seu vínculo laboral, que desenvolvem a atividade de remoção pontual de resíduos.

**Equipa operacional:** A equipa é composta por dois cantoneiros de limpeza, um deles com a habilitação de Auto Condutor, a mesma pode ser reforçada com mais cantoneiros quando a atividade a realizar assim o justifique.

**Equipamentos de apoio à remoção:** Viatura de apoio, carrinho de apoio, pá e vassoura.

### 3. Definições e Siglas (facultativo):

DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana

EGO – Encarregado geral operacional

EO – Encarregado operacional

|                                   |                           |
|-----------------------------------|---------------------------|
| Elaborado por: Coordenadora UHU's | Aprovado por: Diretor DHU |
| Rubrica:                          | Rubrica:                  |
| Data: 2024-01-09                  | Data: 2024-01-09          |



|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 16</b><br><b>REMOÇÃO PONTUAL DE RESÍDUOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 02                              |
|   | Página n.º 2 de 4                       |

#### 4. Documentos e modelos associados (facultativo):

Controlo de documentos e registos

Base de dados departamental – Lançador de Aplicações, aplicação SST

#### 5. Instrução:

1. Este serviço é normalmente realizado com o recurso a viaturas de apoio (carrinhas), podendo recorrer-se a outro tipo de viaturas de remoção caso se verifique necessário, viaturas essas que deverão ser atempadamente solicitadas às respetivas garagens.
2. A equipa é normalmente composta por dois cantoneiros de limpeza, sendo que um dos cantoneiros será obrigatoriamente auto condutor e cabe-lhe a obrigação de verificar as condições da viatura. É entregue um “mapa de monstros” onde constam os locais onde as recolhas devem ser efetuadas dentro dos horários previamente acordados com os munícipes.
3. A equipa deve deslocar-se aos locais, o auto condutor deverá imobilizar a viatura o mais perto possível dos monstros, sinalizando-a devidamente e sempre respeitando as regras do código da estrada.
4. A equipa procede à remoção dos resíduos para dentro da caixa da viatura. *Quando a caixa da viatura está perto de atingir a sua capacidade máxima, devem programar a deslocação para o parque de apoio mais próximo e proceder à descarga dos resíduos para os equipamentos de deposição lá existentes. Após a descarga, a equipa prossegue com o serviço. Nos casos em que os resíduos não se encontrem na via pública à hora marcada, os mesmos devem ser reportados no final do serviço ao EO.*
5. Sempre que se verifique a necessidade de transporte de equipamentos de grande capacidade, *deverá ser realizado em carrinhas com plataforma elevatória. Durante o processo de carga ou descarga do equipamento apenas deverá ser mobilizado um equipamento de cada vez, devendo ser verificada a estabilidade do mesmo, quando se encontra na plataforma.*



|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 16</b><br><b>REMOÇÃO PONTUAL DE RESÍDUOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 02                              |
|   | Página n.º 3 de 4                       |

### **Avaliação de riscos**

- 1- Na elevação de uma carga os trabalhadores devem colocar-se o mais próximo possível da mesma, mantendo o corpo equilibrado (afastando os pés e dobrando os joelhos para conseguir manter as costas direitas).
- 2- A carga deve ser segura com firmeza, contraindo os músculos do abdómen. Quando se fazem movimentos de elevação da carga do chão, deve ser feito o apoio do corpo com os músculos das pernas, mantendo as costas direitas, na posição vertical. O levantamento da carga deve ser feito de forma controlada e lenta.
- 3 - O trabalhador deve manter a carga junto *ao corpo*. *Deve manter as costas direitas e não rodar o corpo com o tronco*, mas sim os pés e pernas.
- 4 - Ao colocar a carga a um nível baixo, o trabalhador deve baixar-se dobrando os joelhos e mantendo as costas direitas e os músculos do abdómen contraídos.
- 5- Se for para colocar a carga num nível mais alto o trabalhador deve, com a ajuda das pernas, impulsionar a carga de modo que o esforço efetuado pelos braços e costas seja diminuído. Deve evitar, sempre que possível, levantar objetos acima do nível da sua cabeça.
- 6 - As cargas volumosas, ou que exijam grande esforço, devem ser transportadas por mais que um trabalhador.
- 7 - No parque de apoio, previamente à descarga dos resíduos da caixa da viatura, os trabalhadores devem proceder à avaliação da carga, de forma a conseguir perceber a forma mais adequada para descarregar os resíduos. Devem evitar efetuar movimentos bruscos de projeção das cargas para deposição no contentor.
- 8 - Quando os trabalhadores se encontram na caixa da viatura devem posicionar-se afastados do taipal traseiro e devem movimentar-se com atenção, de forma a evitar quedas. Sempre que possível os taipais (traseiro e laterais) devem estar fechados quando o cantoneiro se encontre na caixa da viatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 16</b><br><b>REMOÇÃO PONTUAL DE RESÍDUOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 02                              |
|   | Página n.º 4 de 4                       |

9 - Em nenhuma circunstância, nem mesmo na deslocação da viatura entre os diferentes equipamentos para a receção de resíduos, os colaboradores poderão ser transportados na caixa de carga.

10 - As movimentações das viaturas efetuadas entre os diferentes equipamentos de deposição, porque realizadas, regra geral, num espaço congestionado, deverão ser operadas com a devida atenção e ponderação, devendo o ajudante, do exterior, contribuir para a segurança das manobras.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 21</b><br><b>REMOÇÃO DE CONTENTORES DO SISTEMA DE RECOLHA</b><br><b>PORTA-A-PORTA</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 1 de 4                       |

### Índice (facultativo):

#### 1. Objetivo:

Proceder à recolha de resíduos em circuitos porta-a-porta, em contentores atribuídos aos particulares ou grandes produtores (restauração, mercados, comércio e serviços).

#### 2. Âmbito:

Aplica-se a todos os trabalhadores da DMHU, independentemente do seu vínculo laboral, que desenvolvem a atividade de remoção de resíduos no sistema porta-a-porta.

**Equipa operacional:** *A equipa é normalmente composta por um CMPVE e dois cantoneiros de limpeza.*

**Equipamentos de apoio à remoção:** Viatura de remoção, pá e vassoura.

#### 3. Definições e Siglas (facultativo):

DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana

EO – Encarregado operacional

RU – Resíduos Urbanos

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Elaborado por: Chefe de Divisão DLU | Aprovado por: Diretor DHU |
| Rubrica:                            | Rubrica:                  |
| Data: 2024-01-09                    | Data: 2024-01-09          |

Modelo 0003, revisão 06, data de entrada em vigor 06/02/2020

Este documento, quando impresso ou visualizado fora da aplicação informática "SST", não é documento controlado.





CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 21</b><br><br><b>REMOÇÃO DE CONTENTORES DO SISTEMA DE RECOLHA</b><br><br>Porta-a-Porta | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 2 de 4                       |

#### **4. Documentos e modelos associados (facultativo):**

Controlo de documentos e registos

Base de dados departamental – Lançador de Aplicações, aplicação SST

#### **5. Instrução:**

Os cantoneiros realizam faseadamente, as seguintes operações:

1. Efetuam a deslocação do contentor desde o local em que se encontra, até junto do elevador da viatura de recolha e procedem ao despejo utilizando para o efeito os elevadores da viatura. Fecham as tampas dos contentores e reposicionam os com o menor ruído possível nos locais respetivos.
2. *Devem verificar a existência de RU em volta dos contentores, e no caso da sua existência devem efetuar uma primeira triagem dos resíduos, colocando-os de seguida nos respetivos equipamentos de deposição e posteriormente despeja-los para a viatura.*
3. No caso de se verificarem monos, devem empilhá-los de forma a diminuir a sua dispersão na via pública e *informar por escrito o EO*, da existência dos mesmos.
4. Devem observar se existem resíduos de menores dimensões que se encontrem na área de encaixe, ou que tenham caído para a via pública no momento da elevação do contentor, *devem utilizar a pá e a vassoura para efetuar a limpeza do espaço.*
5. Os cantoneiros deverão observar o estado de conservação do equipamento, e caso se verifiquem anomalias, *informar por escrito o EO*.
6. A equipa é responsável pela inspeção visual dos resíduos depositados, nos contentores de deposição seletiva de forma a identificar eventuais contaminações e caso existam deverá *informar por escrito o EO*.

Modelo 0003, revisão 06, data de entrada em vigor 06/02/2020

Este documento, quando impresso ou visualizado fora da aplicação informática “SST”, não é documento controlado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 21</b><br><br><b>REMOÇÃO DE CONTENTORES DO SISTEMA DE RECOLHA</b><br><br><b>Porta-a-Porta</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 3 de 4                       |

7. Caso sejam detetadas, por qualquer elemento da equipa, anomalias na viatura e/ou nos equipamentos, o condutor deverá registar as mesmas no boletim de serviço.

8. A equipa deve colaborar entre si, de forma a garantir o sucesso da realização do circuito.

#### **Avaliação de riscos**

##### **Movimentação manual da carga:**

O contentor deve ser puxado com os dois braços *em* simultâneo, um contentor de cada vez. A movimentação deve ser feita mantendo o contentor o mais próximo possível do corpo, garantido que as costas estão direitas e não fazendo movimentos de rotação com o tronco.

##### **Movimentação dos contentores na adufa:**

Após a colocação do contentor na adufa o cantoneiro deve desviar-se para a zona lateral da viatura, de modo a respeitar o perímetro de segurança necessário para que, caso ocorra a queda do contentor, o mesmo não o atinja. Deve estar atento à deslocação de transeuntes, de forma a assegurar que não há passagem de pessoas no referido perímetro de segurança.

##### **Desencravamento de contentores:**

Sempre que há encravamento de contentores, o cantoneiro tem que acionar a botoneira de emergência e *informar o CMPVE da situação*. Após garantia de que o sistema de elevação de contentores está desativado, a equipa avalia a situação, de forma a verificar se existem as condições de segurança necessárias para proceder ao desencravamento do contentor. Caso existam estas condições procede-se à manobra, caso não existam as condições de segurança, mas existam condições de circulação da viatura, *esta deve ser encaminhada para a oficina, se não existirem condições para a viatura se deslocar deverá ser ativado o piquete de serviço*.

*Não é permitido, em nenhuma circunstância o aceso à caixa da carga.*



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 21</b><br><br><b>REMOÇÃO DE CONTENTORES DO SISTEMA DE RECOLHA</b><br><br><b>Porta-a-Porta</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 4 de 4                       |

**Sacos ou outros resíduos, ao redor dos equipamentos:**

Durante a remoção dos sacos, ou outros resíduos, existentes na envolvente dos contentores, estes devem ser agarrados pelas extremidades, sem pressionar o conteúdo e colocados no respetivo equipamento de recolha, fazendo de seguida a remoção conforme referido. Caso seja necessário os cantoneiros devem utilizar a pá e a vassoura para efetuarem esta operação.



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 22</b><br><b>REMOÇÃO DE ECOPONTOS DE SUPERFÍCIE</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 1 de 3                       |

## Índice (facultativo):

### 1. Objetivo:

Proceder à recolha de resíduos em Ecopontos de Superfície.

### 2. Âmbito:

Aplica-se a todos os trabalhadores da DMHU, independentemente do seu vínculo laboral, que desenvolvem a atividade de remoção de resíduos no sistema ecopontos de superfície.

**Equipa operacional:** A equipa é composta por um condutor e um cantoneiro de limpeza.

**Equipamentos de apoio à remoção:** Viatura de remoção, pá e vassoura.

### 3. Definições e Siglas (facultativo):

DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana

EO – Encarregado operacional

### 4. Documentos e modelos associados (facultativo):

Controlo de documentos e registos

Base de dados departamental, aplicação SST

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Elaborado por: Chefe de Divisão DLU | Aprovado por: Diretor DHU |
| Rubrica:                            | Rubrica:                  |
| Data: 2024-01-09                    | Data: 2024-01-09          |

Modelo 0003, revisão 06, data de entrada em vigor 06/02/2020

Este documento, quando impresso ou visualizado fora da aplicação informática "SST", não é documento controlado.



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 22</b><br><b>REMOÇÃO DE ECOPONTOS DE SUPERFÍCIE</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 2 de 3                       |

## 5. Instrução:

1. O condutor procede ao despejo dos ecopontos com recurso a uma viatura com grua, para o efeito deve fixar corretamente o controlo remoto da grua (com a cinta de segurança em volta do pescoço), só deve proceder à manobra de elevação do contentor quando *ambos os trabalhadores se encontram fora da zona da movimentação do mesmo*.
2. O cantoneiro auxilia nesta tarefa, colocando e retirando o gancho da grua no aro do ecoponto, respetivamente antes e depois do esvaziamento do mesmo.
3. O condutor içã o ecoponto e posiciona-o no local de descarga adequado à tipologia da viatura. Dependendo do tipo de equipamento, a descarga do mesmo é realizada através de um pedal ou do acionamento de uma argola.
4. Devem verificar a existência de resíduos urbanos em volta dos contentores, e no caso da sua existência devem efetuar uma primeira triagem dos resíduos, colocando-os de seguida nos respetivos equipamentos de deposição e sempre que se justifique, os mesmos devem ser removidos para a viatura.
5. No caso de se verificarem monos, devem empilhá-los de forma a diminuir a sua dispersão na via pública e informar o Encarregado Operacional (EO), da existência dos mesmos.
6. Devem observar se existem resíduos de menores dimensões que tenham caído para a via pública no momento da elevação do contentor, utilizando, a pá e a vassoura para efetuar a limpeza do espaço.
7. A equipa deverá observar o estado de conservação do equipamento, e caso se verifiquem anomalias, informar o EO.
8. O ecoponto é novamente fechado e colocado no respetivo lugar com a janela de abertura virada para o passeio e o condutor encarta a grua.

Durante a execução do serviço de recolha dos ecopontos, o motorista regista os dados de serviço e as ocorrências, nomeadamente:



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 22</b><br><b>REMOÇÃO DE ECOPONTOS DE SUPERFÍCIE</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 3 de 3                       |

- Registo dos ecopontos recolhidos;
- Taxa de enchimento do equipamento.

9. A equipa é responsável pela inspeção visual dos resíduos depositados, nos contentores de deposição seletiva de forma a identificar eventuais contaminações e caso existam deverá informar o EO.

10. Caso sejam detetadas anomalias nos equipamentos, o condutor deverá registar as mesmas no boletim de serviço.

11. A equipa deve colaborar entre si, de forma a garantir o sucesso da realização do circuito.

#### **Avaliação de riscos**

1. O condutor procede ao encaixe do gancho da grua no dispositivo existente no ecoponto. Caso seja necessário o cantoneiro auxilia o condutor nesta tarefa. Se tal se verificar o condutor tem que redobrar a sua atenção aquando da movimentação da grua, fazendo a sua manobra de forma lenta e controlada e sem movimentos bruscos.

2. Após estar garantido que o gancho está devidamente fechado o condutor procede à elevação do ecoponto.

3. A manobra do ecoponto em suspensão deve ser feita de forma lenta e sem movimentos bruscos e ambos os trabalhadores têm que obrigatoriamente estar fora da zona de movimentação da carga.

4. O cantoneiro deve estar atento de modo a que nenhum transeunte possa passar na zona de movimentação referida.

5. Após o despejo do equipamento o condutor deve recolocar o contentor no local adequado e na posição correta, podendo o cantoneiro auxiliar esta manobra, salvaguardando que não corra riscos acrescidos.

6. O *cantoneiro* deve retirar o gancho da grua do dispositivo existente no ecoponto.



|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 23</b><br><b>OPERAÇÃO DE DESCARGA DE VIATURAS DE REMOÇÃO</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 1 de 5                       |

## Índice (facultativo):

### 1. Objetivo:

Proceder ao despejo dos resíduos recolhidos em circuito

### 2. Âmbito:

Aplica-se a todos os trabalhadores da DMHU, independentemente do seu vínculo laboral, que desenvolvem a atividade com viaturas de remoção, nomeadamente a operação de descarga.

**Equipa operacional:** Conforme a tipologia de circuito realizado

**Equipamentos de apoio à remoção:** Viatura de apoio, pá e vassoura.

### 3. Definições e Siglas (facultativo):

DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana

EO – Encarregado operacional

CMPVE – Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais

### 4. Documentos e modelos associados (facultativo):

Controlo de documentos e registos

Base de dados departamental, aplicação SST

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Elaborado por: Chefe de Divisão DLU | Aprovado por: Diretor DHU |
| Rubrica:                            | Rubrica:                  |
| Data: 2024-01-09                    | Data: 2024-01-09          |



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 23</b><br><b>OPERAÇÃO DE DESCARGA DE VIATURAS DE REMOÇÃO</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 2 de 5                       |

## 5. Instrução:

1. Quando o condutor verifica que a caixa de carga da viatura está prestes a atingir a sua capacidade máxima, deve informar os cantoneiros e programar a deslocação para o centro de valorização e tratamento de resíduos, para proceder à descarga da viatura.
2. Aquando da chegada ao centro de valorização e tratamento de resíduos, o condutor da viatura entrega o cartão de descarga ao controlador do centro de tratamento e posiciona a viatura na balança para efeitos de controlo da carga.
3. O condutor passa a viatura pelo pátio de deteção de **níveis de radioatividade**:
  - a) Se os níveis de radioatividade estiverem abaixo do limite permitido é acionado o semáforo com luz verde e a viatura é encaminhada para o cais de descarga.
  - b) Se os níveis de radioatividade estiverem acima do limite permitido, é acionado o semáforo com luz vermelha, indicativo que a viatura não está autorizada a proceder a descarga dos resíduos no cais de descarga. Neste caso, o condutor passa uma segunda vez pelo pátio para confirmação. Se na segunda passagem, o pátio indicar o semáforo com luz vermelha, o condutor deve parquear a viatura, no parque adjacente às instalações da Valorsul e informar de imediato o seu superior hierárquico do sucedido. A viatura ficará de quarentena, sendo o seu despejo programado em data a agendar.
  - c) Após o período de quarentena, o condutor deve passar novamente com a viatura no pátio da Valorsul. A cor do semáforo acionado será indicativo do procedimento a adotar: se for verde pode proceder à descarga dos resíduos, se for vermelho a viatura ficará novamente de quarentena. Se a viatura, ao fazer a segunda passagem no pátio da Valorsul, acionar o semáforo de cor verde, o condutor deverá efetuar uma terceira passagem pelo pátio, que em função da cor do semáforo acionado, será indicativo do procedimento a adotar (se for vermelho parquear a viatura, se for verde, pode proceder à descarga).

Modelo 0003, revisão 06, data de entrada em vigor 06/02/2020

Este documento, quando impresso ou visualizado fora da aplicação informática "SST", não é documento controlado.





|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 23</b><br><b>OPERAÇÃO DE DESCARGA DE VIATURAS DE REMOÇÃO</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 3 de 5                       |

4. No cais de descarga devem ser respeitadas as normas de utilização do espaço, bem como as instruções relativas ao ponto de abertura da cuba e *despejo* dos resíduos. A viatura deve ser parada em condições de segurança, no local indicado para o efeito.

5. Durante as operações de descarga de resíduos, o(s) cantoneiro(s) deverão auxiliar a descarga fora da cabine da viatura, garantindo desta forma que o condutor prossiga a operação da viatura em segurança na aproximação à fossa de descarga e nos trajetos subsequentes até ao término do período de trabalho.

6. Após o despejo da viatura e a receção do cartão/talão de controlo de peso, a equipa de remoção deve deslocar-se até ao ponto seguinte do último contentor recolhido e dar novamente início aos procedimentos de forma a concluir o circuito previsto para aquele período de trabalho.

#### **Avaliação de riscos**

1. O acesso à fossa de receção para efetuar a descarga dos resíduos, deve ser efetuada pela via de circulação da CTRSU dedicada para o efeito, respeitando a velocidade máxima definida na sinalização vertical instalada.

2. Logo que aceda ao “hall” de descarga o CMPVE deve verificar quais as posições de descarga disponíveis para efetuar a mesma, tendo em conta as cores, verde ou vermelha, exibida nos semáforos posicionados sobre cada uma das posições de descarga.

3. No cais de descarga deve haver uma atenção especial às manobras necessárias à movimentação e posicionamento da viatura na zona de descarga, para prevenir o risco associado à possível presença de peões e à circulação de outros veículos utilizadores.

4. Cuidado especial deve ser observado na operação de descarga, devendo ser assegurado que:

- a) O travão de estacionamento do veículo fica bem acionado, sempre que o condutor desce do veículo;
- b) A descida da cabine é feita com utilização de fardamento com faixa refletora de alta visibilidade (ou colete refletor) e calçado de proteção, utilizando os degraus existentes, e as pegadas fixas existentes;



|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 23</b><br><b>OPERAÇÃO DE DESCARGA DE VIATURAS DE REMOÇÃO</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 4 de 5                       |

- c) Assegurar que a circulação pedonal em torno do veículo está desimpedida e limpa de detritos, para salvaguardar o risco de escorregamento e queda;
- d) Se necessário, deverá descer várias vezes da cabine para a adequada aproximação da fossa e o alinhamento ao cais;
- e) A abertura das portas deve ser feita depois de assegurar que a área traseira do veículo se encontra desimpedida e de se posicionar de modo a evitar ser atingido pela queda de resíduos e pela eventual projeção da(s) porta(s);
- f) O sistema de abertura das portas das superestruturas deve ser fácil e não requerer um esforço elevado. Não deverá ser forçada a abertura de porta. Em caso de anomalia deverá ser contactada a Garagem para obter informação de como proceder;
- g) As manobras para retirar (ou instalar) as lonas ou redes de cobertura das caixas abertas, devem ser realizadas a partir do solo;
- h) Após a descarga deve ser assegurado o fecho de todas as portas da caixa de carga, sempre a partir do solo, podendo ser necessário avançar ligeiramente a viatura para a afastar do cais, sem afetar a operação de outras viaturas que utilizam o local;
- i) Sempre que a descarga possa provocar a queda de resíduos para o piso da zona de descarga, deve ser assegurada a sua apanha e despejo para o interior da fossa, de modo a evitar riscos para os utilizadores posteriores;
- j) Cuidado especial deverá ser prestado no caso de viaturas dotadas de grua, assegurando que as mesmas se encontram arrumadas no berço, e assim evitando colisões laterais ou em altura.
- k) É expressamente proibido fumar no interior de áreas confinadas da CTRSU, nomeadamente no “hall” de descarga.

5. Caso seja **ativado o alarme sonoro de emergência** do local, deverão ser cumpridas todas as instruções dadas pelo pessoal da Valorsul.

6. No caso de se verificar alguma **ocorrência anómala** (ex. um incidente ou acidente), no decurso da descarga no “hall” de descargas, o CMPVE deverá utilizar um dos intercomunicadores localizados na parede lateral do hall, frontal à zona de descarga da fossa de deposição, que



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 23</b><br><b>OPERAÇÃO DE DESCARGA DE VIATURAS DE REMOÇÃO</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 5 de 5                       |

permitem o contacto com o operador da Valorsul da sala das pontes ou da sala de comando da instalação, identificado com a seguinte sinalética:





|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 24</b><br><b>REMOÇÃO DE ECOPONTOS SUBTERRÂNEOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 1 de 5                       |

## Índice (facultativo):

### 1. Objetivo:

Proceder à recolha de resíduos em Ecopontos Subterrâneos

### 2. Âmbito:

Aplica-se a todos os trabalhadores da DMHU, independentemente do seu vínculo laboral, que desenvolvem a atividade de remoção ecopontos subterrâneos.

**Equipa operacional:** A equipa é composta por um condutor e um cantoneiro de limpeza.

**Equipamentos de apoio à remoção:** Viatura de remoção, pá, vassoura e vara de desobstrução.

### 3. Definições e Siglas (facultativo):

DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana

NOR – Núcleo operacional de remoção

EO – Encarregado operacional

### 4. Documentos e modelos associados (facultativo):

Controlo de documentos e registos

Base de dados departamental, aplicação SST

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Elaborado por: Chefe de Divisão DLU | Aprovado por: Diretor DHU |
| Rubrica:                            | Rubrica:                  |
| Data: 2024-01-09                    | Data: 2024-01-09          |

Modelo 0003, revisão 06, data de entrada em vigor 06/02/2020

Este documento, quando impresso ou visualizado fora da aplicação informática "SST", não é documento controlado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 24</b><br><b>REMOÇÃO DE ECOPONTOS SUBTERRÂNEOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 2 de 5                       |

## 5. Instrução:

1. O condutor deve fixar corretamente o controlo remoto da grua (com a cinta de segurança em volta do pescoço) e proceder à manobra de elevação do contentor quando *ambos os trabalhadores se encontram fora da zona da movimentação do mesmo*.
2. O cantoneiro nos equipamentos de abertura elétrica, deve encaixar corretamente a ficha do kit elétrico da viatura na tomada do equipamento para abrir a tampa do mesmo, carregando no botão de abertura da botoneira até a tampa se encontrar totalmente aberta.
3. No caso dos equipamentos subterrâneos de abertura manual, o cantoneiro colocando-se em cima da tampa, deve engatar a chave de abertura no canhão respetivo da tampa do equipamento, levantar a cavilha de segurança, destrancá-la e sair de cima da tampa para que esta se eleve. É obrigação do condutor garantir o transporte desta chave antes de sair com a viatura, das instalações do NOR.
4. Após a abertura, quando os ganchos da grua se encontrarem ao alcance do cantoneiro, este deve colocá-los nos respetivos aros do contentor, para que seja efetuada a sua elevação, tendo o cuidado de os colocar nos aros corretos.
5. O condutor inicia a elevação do contentor do equipamento e posiciona-o na cuba da viatura para proceder à recolha dos resíduos, sendo o contentor aberto pela ação de um botão existente no controlo remoto da grua, dando início à descarga dos resíduos na caixa da viatura de recolha.
6. O cantoneiro deve auxiliar sempre que necessário, no esvaziamento total dos resíduos com recurso à vara de desobstrução, de forma a facilitar a descarga dos resíduos.
7. O condutor deve efetuar operações inversas, de forma a posicionar na cuba do ecoponto subterrâneo, o contentor na posição correta.
8. O cantoneiro retira os ganchos dos aros do contentor e procede ao fecho da tampa do equipamento manuseando o botão da betoneira até a tampa se encontrar totalmente fechada. Deverá ser assegurada, após a retirada dos ganchos dos aros, a posição correta dos mesmos



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 24</b><br><b>REMOÇÃO DE ECOPONTOS SUBTERRÂNEOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 3 de 5                       |

(em que os aros ficam tombados em direções opostas, por forma a permitir o fecho total da tampa).

9. A equipa após o encerramento, retira a ficha da tomada existente na tampa do equipamento, efetua o fecho do local onde se encontra a tomada, e acondiciona o kit elétrico da viatura no local indicado para o efeito. Nos equipamentos de tampa manual, após a operação de remoção, e com o auxílio do condutor, procede-se ao fecho da tampa, empurrando-a até esta ficar totalmente fechada, trancando-a com recurso à respetiva chave.

10. Deve ser verificado se o fecho da tampa fica na posição correta, garantindo que os equipamentos ficam fechados em segurança. Também devem ser verificadas as condições de limpeza e manutenção das ilhas, uma vez que estas condicionam a boa execução da operação.

11. O condutor efetua as manobras necessárias ao reposicionamento em segurança da grua e guarda o controlo remoto dentro da cabine da viatura.

12. Devem verificar a existência de resíduos urbanos em volta dos contentores, e no caso da sua existência devem efetuar uma primeira triagem dos resíduos, colocando-os de seguida nos respetivos equipamentos de deposição e sempre que se justifique, os mesmos devem ser removidos para a viatura.

13. No caso de se verificarem monos, devem empilhá-los de forma a diminuir a sua dispersão na via pública e informar o EO, da existência dos mesmos.

14. Devem observar se existem resíduos de menores dimensões que tenham caído para a via pública no momento da elevação do contentor, utilizando, a pá e a vassoura para efetuar a limpeza do espaço.

15. A equipa deverá observar o estado de conservação do equipamento, e caso se verifiquem anomalias, informar o EO.

Durante a execução do serviço de recolha dos ecopontos, o motorista regista os dados de serviço e as ocorrências, nomeadamente:

- Registo dos ecopontos recolhidos;

Modelo 0003, revisão 06, data de entrada em vigor 06/02/2020

Este documento, quando impresso ou visualizado fora da aplicação informática "SST", não é documento controlado.



|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 24</b><br><b>REMOÇÃO DE ECOPONTOS SUBTERRÂNEOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 4 de 5                       |

- Taxa de enchimento dos equipamentos.

16. A equipa é responsável pela inspeção visual dos resíduos depositados, nos contentores de deposição seletiva de forma a identificar eventuais contaminações e caso existam deverá informar o EO.

17. Caso sejam detetadas anomalias nos equipamentos, o condutor deverá registar as mesmas no boletim de serviço.

18. É particular obrigação do condutor garantir a entrega da chave de abertura manual dos equipamentos subterrâneos ao EO do NOR.

19. A equipa deve colaborar entre si, de forma a garantir o sucesso da realização do circuito.

### **Avaliação de riscos**

#### **Movimentação manual da carga:**

1. Nos equipamentos de abertura elétrica, quando a tomada de força se encontra na lateral da viatura, posicionada no lado da via de circulação automóvel, os cantoneiros devem redobrar a sua atenção relativamente aos veículos que se encontram em circulação.

2. Quando a abertura é feita manualmente, a movimentação da chave deve ser feita de forma controlada de modo que não haja ressaltos da chave que possa atingir involuntariamente alguma parte do corpo do cantoneiro.

3. O condutor após fazer a movimentação da grua até à proximidade dos aros do ecoponto deve comunicar ao cantoneiro que já terminou esta manobra e manter as mãos afastadas do controlo remoto ou bloqueá-lo.

4. Após ter sido informado pelo condutor do fim da manobra, o cantoneiro deve proceder ao encaixe dos ganchos da grua nos aros do ecoponto, sem se debruçar sobre o equipamento, de forma cautelosa e atenta, de modo a não se desequilibrar e evitando entalões entre as barras metálicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|   |   |
|---|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 24</b><br><b>REMOÇÃO DE ECOPONTOS SUBTERRÂNEOS</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|   | Revisão 01                              |
|   | Página n.º 5 de 5                       |

5. Após proceder ao encaixa dos ganchos da grua nos aros existentes no ecoponto, o cantoneiro informa o condutor do fim da manobra.
6. A manobra do ecoponto em suspensão deve ser feita de forma lenta e sem movimentos bruscos e ambos os trabalhadores têm que obrigatoriamente estar fora da zona de movimentação da carga. O cantoneiro deve estar atento de modo que nenhum transeunte possa passar na zona de movimentação referida, bem como garantindo que não há aproximação do fosso do ecoponto.
7. Após o despejo do equipamento o condutor deve recolocar o contentor no local adequado e na posição correta, não podendo o cantoneiro intervir nesta manobra, de modo que não corra riscos acrescidos. Após esta manobra o condutor informa o cantoneiro do fim da manobra.
8. O cantoneiro procede de forma atenta e controlada à retirada dos ganchos da grua, de forma a evitar desequilíbrios e entalões.
9. Após o despejo do equipamento a equipa (cantoneiro e condutor) efetuam o fecho da tampa do ecoponto, de forma cautelosa evitando desequilíbrios.





|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 25</b><br><b>REMOÇÃO DE ECO ILHAS E SUPORTE DE FIXAÇÃO DE</b><br><b>CONTENTORES (SFC)</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 1 de 4                       |

## Índice (facultativo):

### 1. Objetivo:

Proceder à recolha de resíduos em Eco ilhas e Suporte de Fixação de Contentores (SFC).

### 2. Âmbito:

Aplica-se a todos os trabalhadores da DMHU, independentemente do seu vínculo laboral, que desenvolvem a atividade de remoção no sistema de eco ilhas e de suporte de fixação de contentores (SFC).

**Equipa operacional:** A equipa é composta por um condutor e dois cantoneiros de limpeza.

**Equipamentos de apoio à remoção:** Viatura de remoção, pá e vassoura.

### 3. Definições e Siglas (facultativo):

DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana

EO – Encarregado operacional

SFC - Suporte de fixação de contentores

### 4. Documentos e modelos associados (facultativo):

Controlo de documentos e registos

Base de dados departamental, aplicação SST

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Elaborado por: Chefe de Divisão DLU | Aprovado por: Diretor DHU |
| Rubrica:                            | Rubrica:                  |
| Data: 2024-01-09                    | Data: 2024-01-09          |



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 25</b><br><b>Remoção de Eco ilhas e Suporte de Fixação DE</b><br><b>CONTENTORES (SFC)</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 2 de 4                       |

## 5. Instrução:

1. Os cantoneiros devem levantar a baia de sujeição, amparando até à total rotação do equipamento, destravar o contentor (no caso dos equipamentos de 1100 L) deslocá-lo até ao elevador da viatura, certificando-se sempre que o mesmo está bem encaixado no sistema de elevação. Em conjunto com o colega de equipa, iniciar a elevação e descarga do contentor.
2. Durante a operação de remoção de contentores de pequena capacidade (até 360L), em caso da viatura ter sistema de elevação automático, confirmar se os elevadores não estão a operar em simultâneo e sim separadamente, por forma a que cada colaborador esteja a manobrar apenas o elevador do lado onde está a executar o serviço.
3. Durante a operação de remoção de contentores de grande capacidade (mais de 360L), no caso da viatura ter sistema de elevação automático, confirmar se o botão que acciona o elevador está selecionado para “*contentor 4 rodas*”, garantindo assim a correta elevação do equipamento.
4. De seguida retirar o contentor do sistema de elevação, fechá-lo e colocá-lo na estrutura de fixação, com a tampa virada no sentido facilitador de deposição, travá-lo e reposicionar a baia de segurança.
5. Devem verificar a existência de resíduos urbanos em volta dos contentores, e no caso da sua existência devem efetuar uma primeira triagem dos resíduos, colocando-os de seguida nos respetivos equipamentos de deposição e sempre que se justifique, os mesmos devem ser removidos para a viatura.
6. No caso de se verificarem monos, devem empilhá-los de forma a diminuir a sua dispersão na via pública e informar o EO, da existência dos mesmos.
7. Devem observar se existem resíduos de menores dimensões que se encontrem na área de encaixe, ou que tenham caído para a via pública no momento da elevação do contentor, utilizando, a pá e a vassoura para efetuar a limpeza do espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 25</b><br><b>Remoção de Eco ilhas e Suporte de Fixação DE</b><br><b>CONTENTORES (SFC)</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 3 de 4                       |

8. Os cantoneiros deverão observar o estado de conservação do equipamento, e caso se verifiquem anomalias, informar o EO.

9. A equipa é responsável pela inspeção visual dos resíduos depositados, nos contentores de deposição seletiva de forma a identificar eventuais contaminações e caso existam deverá informar o EO.

10. Caso sejam detetadas anomalias nos equipamentos, o condutor deverá registar as mesmas no boletim de serviço.

11. A equipa deve colaborar entre si, de forma a garantir o sucesso da realização do circuito.

### **Avaliação de riscos**

#### **Movimentação manual da carga:**

O contentor deve ser puxado com os dois braços, um contentor de cada vez. A movimentação deve ser feita mantendo o contentor o mais próximo possível do corpo, garantido que as costas estão direitas e não fazendo movimentos de rotação com o tronco.

#### **Movimentação dos contentores na adufa:**

Após a colocação do contentor na adufa o cantoneiro deve desviar-se para a zona lateral da viatura, de modo a respeitar o perímetro de segurança necessário para que, caso ocorra a queda de um contentor, o mesmo não o atinja. Deve estar atento à deslocação de transeuntes, de forma a assegurar que não há passagem de pessoas no referido perímetro de segurança.

#### **Desencravamento de contentores:**

Sempre que há encravamento de contentores, o cantoneiro tem que acionar a botoneira de emergência e *informar o CMPVE da situação*. Após garantia de que o sistema de elevação de contentores está desativado, a equipa avalia a situação, de forma a verificar se existem as condições de segurança necessárias para proceder ao desencravamento do contentor. Caso existam estas condições procede-se à manobra, caso não existam as condições de segurança,



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 25</b><br><b>Remoção de Eco ilhas e Suporte de Fixação DE</b><br><b>CONTENTORES (SFC)</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 4 de 4                       |

mas existam condições de circulação da viatura, *esta deve ser encaminhada para a oficina, se não existirem condições para a viatura se deslocar deverá ser ativado o piquete de serviço.*

*Não é permitido, em nenhuma circunstância o aceso à caixa da carga.*

**Sacos ou outros resíduos, ao redor dos equipamentos:**

Durante a remoção dos sacos, ou outros resíduos, existentes na envolvente dos contentores, estes devem ser agarrados pelas extremidades, sem pressionar o conteúdo e colocados no respetivo equipamento de recolha, fazendo de seguida a remoção conforme referido. Caso seja necessário os cantoneiros devem utilizar a pá e a vassoura para efetuarem esta operação.



|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 26</b><br><b>REMOÇÃO DE SISTEMA BILATERAL</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 1 de 2                       |

## Índice (facultativo):

### 1. Objetivo:

Proceder à recolha de resíduos em contentores do sistema bilateral.

### 2. Âmbito:

Aplica-se a todos os trabalhadores da DMHU, independentemente do seu vínculo laboral, que desenvolvem a atividade de remoção no sistema bilateral.

**Equipa operacional:** A equipa é composta por um condutor e um cantoneiro de limpeza.

**Equipamentos de apoio à remoção:** Viatura de remoção, pá e vassoura.

### 3. Definições e Siglas (facultativo):

DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana

EO – Encarregado operacional

### 4. Documentos e modelos associados (facultativo):

Controlo de documentos e registos

Base de dados departamental, aplicação SST

### 5. Instrução:

1. O condutor imobiliza a viatura em segurança ao lado dos contentores, sinalizando-a, sem necessidade de sair da cabine opera a grua através de um controlo remoto. A grua engata no

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Elaborado por: Chefe de Divisão DLU | Aprovado por: Diretor DHU |
| Rubrica:                            | Rubrica:                  |
| Data: 2024-01-09                    | Data: 2024-01-09          |



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

|  |   |
|--|---|
| <b>SISTEMA DE GESTÃO</b><br><b>INSTRUÇÃO N.º 26</b><br><b>REMOÇÃO DE SISTEMA BILATERAL</b> | Data de entrada em vigor:<br>12/01/2024 |
|  | Revisão 01                              |
|  | Página n.º 2 de 2                       |

equipamento, desloca-o até à caixa de descarga da viatura e executa o despejo dos resíduos. Posto isto, recoloca o equipamento no espaço a este destinado e encarta a grua.

2. O cantoneiro deve verificar a existência de resíduos urbanos em volta dos contentores, e no caso da sua existência devem efetuar uma primeira triagem dos resíduos, colocando-os de seguida nos respetivos equipamentos de deposição e sempre que se justifique, os mesmos devem ser removidos para a viatura.

3. No caso de se verificarem monos, devem empilhá-los de forma a diminuir a sua dispersão na via pública e informar o EO, da existência dos mesmos.

4. Devem observar se existem resíduos de menores dimensões que tenham caído para a via pública no momento da elevação do contentor, utilizando, a pá e a vassoura para efetuar a limpeza do espaço.

5. O contentor é colocado no respetivo local com o pedal de abertura da janela virado para o passeio e o condutor encarta a grua.

6. A equipa é responsável pela inspeção visual dos resíduos depositados, nos contentores de deposição seletiva de forma a identificar eventuais contaminações e caso existam deverá informar o EO.

7. Caso sejam detetadas anomalias nos equipamentos, o condutor deverá registar as mesmas no boletim de serviço.

8. A equipa deve colaborar entre si, de forma a garantir o sucesso da realização do circuito.

### **Avaliação de riscos**

O cantoneiro sai da viatura de remoção, de forma a poder garantir que não há passagem de transeuntes na zona de movimentação da carga.